EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003769/2026

REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ESCOLARES E NOS IMÓVEIS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS.

O MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para formação de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ATIVIDADES PREDITIVAS QUANDO TECNICAMENTE DEFINIDAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

1.2. A Administração executará a contratação por empreitada por preço unitário, mediante ordens de serviço vinculadas ao instrumento contratual e pagamento pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos.

2. DA DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme as seguintes informações:

Data: 04/12/2026

Horário: 13h00min, horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico: https://www.licitaoeiras.com.br/

2.2. Todas as referências de tempo relativas ao certame observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.744.264,62 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. O presente certame será conduzido pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do artigo 56, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. O acesso ao sistema eletrônico para participação na sessão pública será permitido apenas às empresas devidamente cadastradas e credenciadas na plataforma de licitações indicada neste Edital.

5.2. A responsabilidade pelo acesso à plataforma eletrônica, bem como pelo envio de propostas e lances, é exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por dificuldades técnicas ou falhas na transmissão de dados.

5.3. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico que impeça a realização ou continuidade da sessão pública, o certame será suspenso e retomado em data e horário comunicados aos licitantes pelos meios oficiais e pelo próprio sistema.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os interessados em participar de pregões, em sua forma eletrônica, neste Município, deverão realizar seu cadastro no sítio eletrônico https://www.licitaoeiras.com.br/.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica:

6.2.1. A responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas informações prestadas;

6.2.2. A presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.3. O licitante será o único e exclusivo responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

6.3.1. O licitante assume como firmes e verdadeiras todas as propostas e lances ofertados, bem como os atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante.

6.3.2. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente cadastrados e credenciados na plataforma eletrônica indicada neste Edital.

7.2..1. O licitante que pretenda usufruir da participação exclusiva deverá declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento correspondente e a inexistência de fatos supervenientes que impeçam a fruição do tratamento favorecido.

7.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos bens, a ampla oferta no mercado e a adjudicação independente por item, circunstâncias que não evidenciam ganho de competitividade ou vantagem na formação de consórcios para esta contratação.

7.4. Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

7.4.1. Aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

7.4.2. Pessoas jurídicas que, à época da licitação, estejam impedidas de participar do certame em decorrência de sanção administrativa previamente imposta;

7.4.3. Empresas que tenham em seus quadros pessoas físicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão da contratação, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no certame;

7.4.5. Pessoas jurídicas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

7.4.6. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

7.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuando nessa condição;

7.4.8. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante cuja participação possa configurar conflito de interesses, conforme a legislação aplicável;

7.4.9. Empresas que, atuando em substituição a outra pessoa física ou jurídica, busquem burlar sanções aplicadas, incluindo controladoras, controladas ou coligadas da entidade penalizada, desde que devidamente comprovada a tentativa de fraude;

7.4.10. Pessoas jurídicas que integrem listas de sanções aplicáveis ao certame ou que tenham sido declaradas inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.4.11. Terceiros que auxiliem na condução da licitação, como integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestem assessoria técnica ao órgão ou entidade licitante.

7.5. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” no campo próprio do sistema eletrônico, confirmando as declarações exigidas pela plataforma e pela legislação aplicável, inclusive quanto ao conhecimento e concordância com as regras do certame, atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de impedimentos para participar.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. A proposta formal ou readequada, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá apresentar:

8.2.1. Identificação da licitante;

8.2.2. Número do item;

8.2.3. Descrição clara do produto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.2.4. Marca e fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

8.2.5. Unidade de fornecimento e quantidade correspondente ao item;

8.2.6. Valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional;

8.2.7. Declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários ao integral cumprimento da contratação, inclusive produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

8.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação;

8.2.9. Data e identificação do responsável pela proposta;

8.2.10. Redação em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital juridicamente válida.

8.3. A marca indicada na proposta vinculará o fornecedor durante a execução, não podendo ser substituída sem prévia autorização da Administração e demonstração da equivalência ou superioridade do produto substituto.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao item disputado, não sendo admitidas ofertas alternativas ou condicionadas que impossibilitem a identificação precisa do produto ofertado.

8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das condições da contratação, assumindo o proponente o compromisso de fornecer integralmente o objeto nos termos estabelecidos.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Como requisito de pré-habilitação e condição de participação no certame, o licitante deverá comprovar a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor global estimado da licitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, devendo permanecer válida durante todo esse período.

8.7.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições legalmente aplicáveis a cada modalidade.

8.7.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até o prazo final para apresentação das propostas, em campo próprio do sistema ou juntamente com a documentação admitida pela plataforma, de modo que sua apresentação não permita a identificação do licitante aos demais participantes antes do encerramento da fase competitiva.

8.7.4. Quando prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá identificar o presente certame, indicar o valor garantido e demonstrar cobertura integral durante o prazo mínimo de validade exigido.

8.7.5. A ausência de comprovação tempestiva da garantia, a prestação em valor inferior ao exigido ou a apresentação de garantia com prazo de validade insuficiente caracterizará o não atendimento da condição de participação e ensejará a desclassificação da proposta.

8.7.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

8.7.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar a contratação quando convocado ou apresentar os documentos exigidos para sua formalização implicará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e no Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.1.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal;

9.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.1.4. Quando organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou em hipótese legalmente equiparada para fins do tratamento favorecido, e cumpre os requisitos para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.3. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

9.4. O presente Edital não estabelece intervalo mínimo de diferença entre os lances.

9.5. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo eventualmente parametrizado.

9.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor.

9.6.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.

9.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e do valor total correspondente ao quantitativo estimado de cada item, vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta cadastrada ou em campo visível antes do encerramento da fase competitiva.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.11. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para o item.

9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à realidade tributária do licitante, observada a legislação aplicável.

9.15. Independentemente do percentual de tributo considerado na formação do preço, no pagamento serão efetuadas as retenções estabelecidas na legislação vigente.

9.16. Os licitantes devem respeitar os valores estimados de cada item estabelecidos pela Administração.

9.17. O descumprimento das regras de formação e execução dos preços poderá ensejar as consequências legais e administrativas cabíveis, inclusive responsabilização por sobrepreço ou superfaturamento, quando caracterizados.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário definidos no item 2 deste Edital.

10.2. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos seguido de intervalo aleatório de 0 a 10 minutos, com encerramento iminente e indeterminado.

10.2.2. Encerrada a fase aberta, o sistema convoca para etapa de lances FECHADOS apenas o autor da melhor proposta e todos os demais licitantes cujas propostas estejam até 10% acima da melhor oferta.

10.2.3. Se não houver pelo menos três licitantes nessa condição de 10%, o sistema convocará os autores das melhores propostas subsequentes, até atingir o número de 3 licitantes aptos a disputar o lance final.]

10.2.4. Os convocados terão um prazo de 5 minutos para enviar um único lance final, que permanecerá em sigilo (fechado) para os concorrentes até o término desse prazo.

10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observada antecedência razoável e as regras da plataforma.

10.3.2. O Pregoeiro poderá permanecer sem manifestação no chat durante a análise de propostas e documentos, realização de diligências, elaboração de pareceres, deliberações, decisões ou comunicações internas, sem que isso configure desconexão, suspensão ou abandono da sessão.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.6. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado para o item, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.7. Não será admitida oferta que altere a unidade de fornecimento, a quantidade ou a especificação do item, nem que condicione o preço à contratação conjunta de outros itens.

10.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou não alcançar condição aceitável.

10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

10.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de consultas complementares.

11.2. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar comprova o enquadramento necessário à participação exclusiva prevista neste Edital.

11.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para o item.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

11.4.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado para o respectivo item;

11.4.5. Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração.

11.4.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou sendo necessária a obtenção de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligência. Nessa hipótese, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar, por meio de documentação idônea, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado.

11.4.5.2. Considera-se inexequível a proposta que, diante de análise técnica ou documental, não comprove a viabilidade do fornecimento, especialmente por apresentar valores incompatíveis com os custos dos produtos, transporte, encargos e demais obrigações decorrentes da contratação.

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do órgão demandante, do Setor de Compras e Planejamento ou de área técnica competente.

11.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das exigências do certame.

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

11.7. A proposta readequada deverá indicar, para cada item arrematado, a marca e o fabricante do produto ofertado, quando aplicável, permanecendo o licitante vinculado às informações apresentadas.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a data e o horário para sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos e requisitos a seguir, necessários à comprovação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante.

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.1.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação;

12.1.1.3. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício;

12.1.1.4. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

12.1.1.5. Quando aplicável, decreto de autorização ou documento equivalente para funcionamento no País;

12.1.1.6. Documentos oficiais de identificação, com fotografia, dos sócios e dos administradores da pessoa jurídica, conforme constem de seus atos constitutivos.

12.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.1.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

12.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.1.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou transmitidos ao órgão competente, conforme o regime de escrituração adotado pela empresa;

12.1.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral - LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral - SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.1.3.4. Os índices deverão ser demonstrados mediante declaração ou memória de cálculo assinada por profissional legalmente habilitado, extraída dos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

12.1.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos contábeis legalmente exigíveis, considerando o período de existência da pessoa jurídica.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1. Registro ou inscrição da licitante e do profissional indicado no conselho profissional competente. O registro de origem é suficiente na habilitação. Visto ou inscrição no conselho da circunscrição da execução será exigido do contratado, antes do início da atividade.

12.1.4.2. Capacidade técnico-operacional. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nas parcelas listadas no item 12.1.4.6.

12.1.4.3. Capacidade técnico-profissional. Indicação de profissional com atribuições compatíveis e apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com o atestado correspondente ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, comprovando responsabilidade técnica por serviço similar nas parcelas do item 12.1.4.6. Admite-se mais de um profissional para atender ao conjunto das parcelas. O vínculo poderá ser demonstrado por ato societário, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, termo de compromisso de contratação ou declaração de disponibilidade subscrita pelo profissional, conforme o caso.

12.1.4.4. Relação do pessoal técnico essencial, com qualificação e função, e declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e da equipe adequados à execução.

12.1.4.5. Declaração de ciência das informações e condições locais ou comprovação de vistoria facultativa, nos termos do item 12.1.4.9.

12.1.4.6. Admite-se comprovar as parcelas mediante um ou mais atestados, inclusive de contratos distintos, sem exigência de quantidade mínima. O mesmo documento pode demonstrar mais de uma parcela se contiver elementos suficientes. A Administração poderá solicitar informações comprobatórias, entre elas contrato, ordens de serviço, dados do emitente ou documento de responsabilidade técnica, quando necessários para verificar a autenticidade ou a aderência do atestado.

12.1.4.7. O profissional indicado deverá participar da execução nas atividades de sua atribuição. A substituição por profissional com experiência equivalente ou superior depende de aprovação prévia da Administração. As ARTs ou registros correspondentes à execução serão exigidos antes do início das atividades a que se referirem.

12.1.4.8. A visita aos locais é facultativa e poderá ser agendada, com datas e horários distintos para interessados. O licitante poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.5. DECLARAÇÕES

12.1.5.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo sistema eletrônico, especialmente de que:

a) cumpre os requisitos de habilitação;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas legalmente exigíveis.

12.2. A documentação deverá encontrar-se válida na data de sua apresentação, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas nos casos previstos em lei.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que seja possível comprovar sua veracidade.

12.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos casos legalmente admitidos.

12.6.1. Poderá ser admitida a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. Poderá ser admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

12.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de julgamento.

12.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o regime de regularização da documentação fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observadas as exigências de tradução e legalização aplicáveis para a contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Quando solicitada assinatura eletrônica certificada, o prazo poderá ser fixado em 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do seu término e aceita pela Administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultada a realização de contratação específica quando devidamente justificada.

15.4. As futuras aquisições serão formalizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

15.5. Previamente à assinatura da Ata e às contratações dela decorrentes, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes para identificar impedimentos ou ocorrências que inviabilizem o ajuste.

15.6. Será exigida a manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

15.7. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que, observada a ordem de classificação, aceitarem registrar os bens pelos mesmos preços do adjudicatário e com aqueles que optarem por manter suas propostas originais, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na minuta da Ata de Registro de Preços.

15.8. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem e as condições do cadastro de reserva, sem prejuízo das medidas sancionatórias cabíveis.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas nas contratações dela decorrentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, inclusive quando não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, recusar-se a apresentar detalhamento exigível, pedir desclassificação após a etapa competitiva ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar contratação decorrente da Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do ajuste, quando convocado dentro do prazo aplicável;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

16.4. A multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação afetada, conforme a gravidade da infração e os critérios legais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observada a legislação.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar penalidade mais grave e produzirá os efeitos e prazos definidos em lei.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar a contratação decorrente da Ata ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis e à execução integral da garantia de proposta em favor do Município de Oeiras-PI.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observado o procedimento do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

17.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico no sistema https://www.licitaoeiras.com.br/.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, mediante comunicação pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem obrigação de aquisição dos quantitativos registrados.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis aos dias de expediente.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital quanto às regras procedimentais do certame, sem prejuízo das especificações técnicas e condições de execução definidas no Termo de Referência.

18.10. É facultado ao Pregoeiro, à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, conforme a fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. O Edital será disponibilizado integralmente no sistema eletrônico de licitações, no sítio oficial do Município e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos, permanecendo os autos do processo franqueados aos interessados na forma da lei.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV- Memorial Descritivo; Orçamento; ART

OEIRAS (PI), 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Município de Oeiras - PI

ANEXO I – MINUTA DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de órgão gerenciador, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico identificado no cabeçalho, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), de acordo com a classificação alcançada e os quantitativos registrados, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável e às cláusulas desta Ata.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO REGISTRO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, insumos e equipamentos, nas unidades escolares e nos imóveis de apoio da Secretaria Municipal de Educação de Oeiras, nas zonas urbana e rural.

1.2. O Município gerenciará os saldos por item. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições pactuadas e faculta à Administração contratar segundo a demanda. As contratações serão formalizadas durante a vigência da ata. A contratação isolada de item do lote fica sujeita ao art. 82, § 2º..

2. DOS PREÇOS, FORNECEDORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços e condições do fornecedor identificado a seguir:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATO
_____	_____	_____	_____	_____

2.2. Os itens, quantitativos e preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.3. O fornecedor obriga-se nos limites dos quantitativos registrados em seu favor.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Educação do Município de Oeiras-PI.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

4.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata terá vigência própria, definida no respectivo ajuste, e deverá ser formalizado durante a vigência do registro.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. O fornecedor será convocado para contratação nas condições do edital, conforme a necessidade, a disponibilidade de crédito e o saldo da ata, no prazo ali previsto. São vedados acréscimos aos quantitativos registrados na ata. Eventuais alterações de contratos observarão a disciplina legal própria.

5.2. A revisão da ata será comunicada aos contratantes, que avaliarão eventual alteração dos contratos conforme a lei.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O cadastro de reserva será formado, observada a ordem de classificação, pelos licitantes que aceitarem registrar os bens pelos mesmos preços do adjudicatário e pelos licitantes que optarem por manter suas propostas originais.

6.2. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário antecederão, na ordem do cadastro, aqueles que mantiverem suas propostas originais.

6.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será verificada quando houver necessidade de sua convocação para substituição do fornecedor originalmente registrado.

6.4. O cadastro de reserva integra esta Ata como Anexo Único.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços serão acompanhados pelo órgão gerenciador. A sua alteração ou atualização, quando cabível, exigirá motivação, instrução probatória e registro formal. Se o preço registrado superar o de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para redução. Se houver elevação superveniente que inviabilize o compromisso, o fornecedor poderá pedir revisão instruída com comprovação. Frustrada a negociação, serão adotadas as providências regulamentares de liberação, convocação do cadastro de reserva ou cancelamento, conforme a hipótese.

7.2. O fornecedor que pretenda a alteração do preço registrado deverá apresentar requerimento acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre o custo do objeto.

7.3. A alteração somente produzirá efeitos após decisão expressa do órgão gerenciador, não autorizando o fornecedor a suspender ou modificar unilateralmente o cumprimento das obrigações regularmente assumidas.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso relativamente ao item afetado, sem aplicação de penalidade pela recusa à redução, observadas as demais obrigações já constituídas.

8.3. Na hipótese do item anterior, os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de registro em condições compatíveis com o mercado.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de manter o compromisso, poderá requerer a atualização do preço ou, se inviável sua manutenção, a liberação do compromisso, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador.

8.5. Não obtida condição compatível com o mercado, o registro poderá ser cancelado, total ou parcialmente, adotando-se as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

9. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

9.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes, ou entre estes, desde que preservado o quantitativo total registrado para cada item.

9.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e de prévia anuência do órgão que tiver seu quantitativo reduzido.

9.3. O remanejamento não altera o preço registrado nem as demais condições assumidas pelo fornecedor.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão, observados os requisitos legais.

10.2. A adesão dependerá da justificativa da vantagem, da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, da anuência do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor.

10.3. A autorização poderá ser recusada quando houver risco de prejuízo ao atendimento das demandas do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes.

10.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

10.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

10.6. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada durante a vigência desta Ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este descumprir, sem justificativa aceita, as condições desta Ata; deixar de aceitar ou retirar instrumento necessário à contratação no prazo estabelecido; recusar-se injustificadamente a cumprir contratação regularmente formalizada; não mantiver as condições necessárias ao registro ou à contratação; ou sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração, observada a extensão da penalidade.

11.2. O cancelamento do registro decorrente de conduta imputada ao fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente justificada, por caso fortuito ou força maior que inviabilize a manutenção do registro, ou quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços à realidade do mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Durante a vigência da Ata, o fornecedor deverá manter os preços e condições registrados, ressalvadas as alterações regularmente autorizadas; manter as condições exigidas para habilitação e contratação; atender às convocações da Administração; comunicar fatos que possam comprometer o cumprimento do registro; fornecer informações necessárias ao gerenciamento da Ata; e responder pelos atos e omissões relacionados aos compromissos assumidos.

13. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

13.1. Compete ao órgão gerenciador administrar a Ata, controlar os quantitativos, conduzir negociações relativas aos preços, decidir sobre pedidos de alteração ou liberação do compromisso, autorizar remanejamentos e adesões, promover cancelamentos, convocar integrantes do cadastro de reserva e praticar os atos de publicidade e gerenciamento necessários.

13.2. Compete aos órgãos participantes controlar as contratações realizadas à conta de seus quantitativos, acompanhar a execução dos respectivos instrumentos, comunicar ao órgão gerenciador fatos que possam repercutir sobre o registro e adotar as medidas administrativas relativas às contratações sob sua responsabilidade.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o responsável, após regular processo administrativo, às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do cancelamento do registro e da reparação integral dos danos causados.

14.2. As sanções decorrentes de descumprimento de obrigações próprias desta Ata serão aplicadas pelo órgão gerenciador. Quando a infração decorrer da execução de contratação específica, a apuração competirá ao órgão ou entidade responsável pela contratação, sem prejuízo da comunicação ao gerenciador.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata e seus atos de alteração, prorrogação ou cancelamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

15.2. Os preços registrados permanecerão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta Ata disciplina o registro de preços e os compromissos dele decorrentes, não substituindo o instrumento de contratação que venha a ser formalizado.

16.2. As obrigações específicas de execução do objeto serão exigidas por ocasião de cada contratação, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta e do respectivo instrumento.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Oeiras-PI para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Oeiras-PI, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO ÚNICO - CADASTRO DE RESERVA

I - Licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do adjudicatário:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	ITEM(NS)	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO

II - Licitantes que mantiveram suas propostas originais:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	ITEM(NS)	QUANTIDADE	VALOR DA PROPOSTA

ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, por intermédio do órgão ou fundo requisitante identificado abaixo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa igualmente identificada, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços indicados no cabeçalho, celebram o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

QUALIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
ÓRGÃO/FUNDO CONTRATANTE	_____
CNPJ	_____
REPRESENTANTE / CARGO	_____
CONTRATADA	_____
CNPJ	_____
ENDEREÇO	_____
REPRESENTANTE	_____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Execução de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, insumos e equipamentos, nas unidades escolares e nos imóveis de apoio da Secretaria Municipal de Educação de Oeiras, nas zonas urbana e rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do procedimento que estabeleçam condições aplicáveis à contratação.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Contrato quanto às condições próprias da execução; as regras do Edital quanto ao procedimento licitatório; as especificações técnicas do Termo de Referência; e, por último, a proposta da CONTRATADA, ressalvadas as condições mais vantajosas aceitas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de eventual prorrogação quando juridicamente cabível e desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará a vigência deste Contrato regularmente celebrado durante a validade do registro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor estimado deste contrato é de R$ [●], correspondente ao limite da planilha contratual.

4.2. A Contratada será remunerada pelos serviços autorizados, efetivamente executados e aceitos.

4.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive produtos, embalagens, transporte, acondicionamento, refrigeração ou congelamento quando necessários, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A medição, a liquidação e o pagamento obedecerão aos prazos e condições do Anexo I. Se houver atraso imputável exclusivamente ao Contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA, de forma proporcional aos dias de mora, entre o vencimento e o pagamento.

5.2. O índice de reajuste será o INCC-M, divulgado pela FGV, aplicado após o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado e, nos reajustes subsequentes, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O índice poderá ser substituído por sucessor oficial ou, na sua ausência, por índice definido mediante formalização e justificativa. O reajuste será registrado por apostila, quando cabível.

5.3. A revisão por fato superveniente que enseje o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro depende de requerimento instruído e demonstração do impacto, nos termos do art. 124, II, “d”. O Município decidirá pedidos de revisão em até 30 dias da conclusão da instrução e observará o prazo do art. 123 para as demais solicitações e reclamações da execução, sem prejuízo de prazo específico e prorrogação motivada legalmente admitida..

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.

6.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

6.3. As determinações regulares da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar somente o que estiver autorizado, segundo as especificações do contrato e de cada ordem. Manter preposto aceito pelo Município, equipe disponível e responsável técnico com atribuições adequadas. Apresentar ARTs ou registros correspondentes antes das atividades. Manter as condições de habilitação durante a execução e cumprir as exigências legais de reserva de cargos.

7.2. Fornecer pessoal, materiais e equipamentos, observar normas técnicas e de segurança, isolar as frentes e reparar, corrigir ou substituir às suas expensas serviços, materiais ou instalações com vícios ou defeitos imputáveis à sua atuação. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução.

7.3. Entregar registros de medição, fotos, testes e demais evidências pertinentes. Preservar a confidencialidade dos dados a que tiver acesso e limitar as fotografias ao registro da execução, evitando a identificação de alunos e usuários. A subcontratação acessória dependerá de autorização e dos limites definidos no Termo de Referência.

7.4. A garantia dos serviços e materiais será a legal e a prevista nas especificações técnicas, sem prejuízo da responsabilidade por vícios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar gestor e fiscal. Emitir ordens com escopo e condições definidos. Disponibilizar acesso às áreas autorizadas. Fiscalizar, medir, receber, registrar ocorrências e efetuar o pagamento. Comunicar irregularidades e decidir pedidos da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações poderão correr, conforme o órgão ou fundo requisitante e a fonte utilizada, pelas seguintes classificações orçamentárias previstas para a demanda:

ENTIDADE	FONTE	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO

9.2. A efetiva utilização dos créditos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou fundo contratante.

9.3. As dotações relativas a exercícios subsequentes, quando necessárias, serão indicadas mediante o instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do Contrato; retardar injustificadamente o fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas, mediante regular processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos e limites legais.

10.3. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial sem grave dano;

III - compensatória de 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento) sobre o valor da parcela afetada ou do Contrato, conforme a extensão do dano, em caso de inexecução parcial grave;

IV - compensatória de 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total; e

V - compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

10.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legalmente estabelecidos.

10.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.6. Multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato extinguir-se-á ao término de sua vigência ou nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderá haver extinção antecipada, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, especialmente diante de inexecução grave ou reiterada, atraso injustificado relevante, entrega de produtos impróprios para consumo, perda das condições de habilitação indispensáveis à execução ou demais hipóteses legais.

11.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de valores ou a reparação dos danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões regularmente determinados pela Administração, nos limites legais.

12.3. As alterações que exijam termo aditivo deverão ser formalizadas na forma legal, e os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Oeiras-PI para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Oeiras-PI, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI
ÓRGÃO/FUNDO CONTRATANTE
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO III-TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, NECESSIDADE E EXTENSÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, insumos e equipamentos, nas unidades escolares e nos imóveis de apoio da Secretaria Municipal de Educação de Oeiras, nas zonas urbana e rural.

1.2. A solução atende à necessidade recorrente de preservar a segurança, a acessibilidade e o funcionamento das escolas e dos imóveis de apoio da rede, conforme DFD e ETP integrantes dos autos.

1.3. A execução abrange, conforme a planilha orçamentária, serviços padronizados em coberturas, revestimentos, pintura, pisos, esquadrias e instalações prediais. As intervenções preservarão as características originais dos imóveis. Novas edificações e intervenções estruturais ou especializadas que dependam de projeto próprio deverão ser objeto de instrução específica.

1.4. A ata terá vigência de 1 ano, prorrogável em conformidade com a lei. Cada contrato terá vigência de 12 meses contados de sua eficácia, com prazo de execução definido em suas ordens de serviço e compatível com a vigência do instrumento.

2. MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A Secretaria priorizará intervenções conforme criticidade, segurança e calendário escolar. A fiscalização e a unidade requisitante identificarão, antes da emissão de cada ordem, eventual atendimento do mesmo serviço no mesmo imóvel por outro ajuste municipal.

2.2. Cada ordem indicará contrato, escola ou imóvel, endereço e local da intervenção, quantitativos e códigos da planilha, elementos de diagnóstico e fotos iniciais, preços, responsável, prazos de mobilização e conclusão e condições de acesso. A ordem deverá estar amparada por saldo contratual. O contratado apresentará programação da frente de serviço, equipe, medidas de isolamento e documentação de responsabilidade técnica antes do início.

2.3. A manutenção preventiva seguirá a programação aprovada pela fiscalização. Os reparos corretivos seguirão a necessidade constatada em cada imóvel.

2.4. A contratada coordenará as frentes, protegerá alunos, trabalhadores e usuários, sinalizará e isolará a área, observará as normas técnicas e de segurança aplicáveis, preservará o patrimônio e providenciará limpeza e destinação regular dos resíduos. Deverá comunicar imediatamente condições de risco e compatibilizar horários com a direção do imóvel. As intervenções com desligamentos ou restrição de circulação dependerão de programação com a fiscalização e a direção escolar.

2.5. Mobilização, transporte, administração local e demais custos auxiliares serão remunerados na forma discriminada na planilha, quando houver item próprio efetivamente realizado e medido. O fiscal evitará pagamento em duplicidade de parcelas incorporadas a outra composição ou ao BDI. Serviço especializado acessório poderá ser subcontratado mediante autorização prévia, até 20% do valor do contrato, preservadas as parcelas que fundamentaram a habilitação da contratada, com observância do art. 122.

3. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O Município designará gestor e fiscal técnico por ato próprio e identificará o responsável pelos registros externos. O fiscal verificará tecnicamente o escopo da ordem antes de sua emissão, acompanhará a execução, conferirá os serviços inclusive antes do recobrimento, registrará ocorrências e aferirá o cumprimento dos quantitativos e padrões.

3.2. A medição será mensal, ou ao término da ordem quando anterior, e discriminará os serviços executados em cada imóvel, com código, unidade, memória dos quantitativos, saldo, fotos datadas de antes e depois e, quando pertinentes, testes, registros de etapas ocultas e comprovante de destinação de resíduos. Serão glosados serviços sem comprovação, não autorizados ou desconformes, com indicação das razões e oportunidade de correção.

3.3. O fiscal efetuará o recebimento provisório por termo detalhado em até 10 dias úteis da comunicação de conclusão acompanhada da documentação. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, em até 10 dias úteis do recebimento provisório, após verificar a conformidade e eventual correção de pendências. O recebimento não afasta a responsabilidade pela qualidade e segurança da execução.

3.4. O pagamento será realizado pelos preços unitários contratados e quantidades aceitas, em até 30 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica legal. A liquidação será processada em até 10 dias úteis da apresentação da nota fiscal regular, instruída com medição aprovada e atesto. Documento irregular será devolvido para correção, com retomada do prazo na forma regulamentar. A parcela incontroversa será paga no prazo quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade.

4. SELEÇÃO, ORÇAMENTO E RECURSOS

4.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, em modo aberto e fechado e pelo menor preço global, com observância dos requisitos de habilitação do edital.

4.2. O orçamento discrimina data-base, custos unitários, BDI, encargos sociais, fontes de preços e composições, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.